

EDITAL n.157/2025

Dispõe sobre a abertura do Processo Seletivo de Estudantes do Curso de Graduação em Medicina da UNESC para realização de intercâmbio no exterior, promovido no âmbito dos acordos de cooperação entre a UNESC e instituições estrangeiras.

A **Reitoria** da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade do Extremo Sul Catarinense e as Instituições Estrangeiras com as quais mantém acordo de cooperação, proporcionando aos alunos do curso de graduação em medicina, da UNESC uma experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico escolar e *curriculum*, faz saber a todos os estudantes da UNESC que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico (Mobilidade de Acadêmico da UNESC), no curso de graduação em Medicina, na modalidade presencial e para ocupação de vagas disponíveis no **primeiro semestre de 2025**, conforme vaga disponibilizada abaixo e nos termos e condições presentes neste edital:

1 DO PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

1.1 O Processo Seletivo para intercâmbio no exterior nos cursos de graduação em que há vagas ofertadas pelas instituições estrangeiras parceiras e pelo período disponível constante na tabela do item 2.2 atenderá aos termos e condições do presente edital.

1.2 O presente Processo Seletivo para intercâmbio no exterior tem como público alvo os estudantes do curso de graduação em Medicina regularmente matriculados, que estão cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequênciia que venha a causar possibilidade de reprovação.

1.3 O tratamento financeiro da UNESC ao seu acadêmico selecionado para intercâmbio no exterior dar-se-á nos moldes da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

1.3.1. Nos casos em que o estudante possui bolsa de recurso externo, serão avaliados de forma individualizada visando verificar o caso específico do aluno.

2 DAS INSCRIÇÕES, DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

2.1 As inscrições deverão ser feitas a partir da publicação deste edital até o dia **30/04/2025**, pelo link www.unesc.net/inscricao/mobilidademedicina e deverão ser preenchidos, corretamente, os campos do formulário.

2.1.1 O candidato poderá anexar o **certificado de participação no último Teste de Progresso do NAPISUL II, realizado dia 18/10/23**, para fins de desempate conforme item 4.3.

2.1.2 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso o candidato se inscreva mais de uma vez, será válida somente a última inscrição realizada.

2.1.3 A UNESC não se responsabiliza por quaisquer falhas no envio e ou recebimento das inscrições.

2.1.4 A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no dia **02/05/2025**, pelo site www.unesc.net.

2.1.5 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail iro@unesc.net, até o dia **05/05/2025**, às 23h59.

2.1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando a Reitoria por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

2.1.7 A decisão dos recursos e a homologação final das inscrições serão disponibilizadas no dia **06/05/2025**, pelo site www.unesc.net.

2.2 As vagas ofertadas no Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior são as seguintes:

PAÍS	INSTITUIÇÃO	CURSO	PERÍODO	VAGAS
Portugal	Hospital Garcia de Orta	Medicina Estágio na área de Clínica Médica ^I	01/06 a 31/07 de 2025	02
Portugal	Hospital Garcia de Orta	Estágio na área de Pediatria ^{II}	01/06 a 31/07 de 2025	02

^I Poderão candidatar-se às vagas para o estágio na área de Clínica Médica os acadêmicos matriculados na 11^a fase.

^{II} Poderão candidatar-se às vagas para o estágio na área de Pediatria os acadêmicos matriculados na 10^a Fase.

2.3 O candidato selecionado não poderá colar grau antes de realizar o intercâmbio acadêmico no exterior.

2.4 Em caso de desistência da mobilidade, após a submissão da candidatura na instituição estrangeira, o candidato selecionado não poderá participar de processo seletivo de intercâmbio pelo período de 4 (quatro) anos.

3 DA SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo de Intercâmbio no exterior será realizado pelo Escritório de Relações Internacionais da UNESC.

3.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da média geral, constante no Histórico Escolar, que será informada pela Secretaria Acadêmica da UNESC.

3.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas do Histórico Escolar, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

3.4 Compete exclusivamente ao Escritório de Relações Internacionais a análise da documentação apresentada.

3.5 Os candidatos que, anteriormente, tenham realizado intercâmbio no Hospital Garcia de Orta somente serão selecionados caso existam vagas não ocupadas por candidatos que ainda não tenham participado do programa.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Cumpridos os requisitos deste edital, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.2 Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será:

- a) participação e melhor resultado obtido no último de Teste de Progresso do NAPISUL II, realizado dia 18/10/23;
- b) o de maior idade.

4.4 A classificação preliminar dos candidatos será homologada por ato da Reitoria, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia **07/05/2025**, no site da UNESC.

4.5 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação da classificação é de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até o dia **08/05/2025**, às 23h59min, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para iro@unesc.net.

4.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando a Reitoria por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.7 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Reitoria, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia **09/05/2025**, no site da UNESC.

5 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1 Caberá à Coordenação do Curso o aproveitamento das disciplinas e atividades desenvolvidas pelo intercambista durante o intercâmbio, nos moldes dos artigos 11 e 12 da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

6 OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

6.1 O intercambista é responsável por:

- a) Ser aluno regularmente matriculado na UNESC;
- b) Efetuar o pagamento, em uma única parcela, de 03 (três) créditos de seu respectivo curso, para cada semestre letivo afastado;
- c) Assinar termo de responsabilidade no âmbito de intercambista;
- d) Apresentar no prazo os documentos exigidos à viagem e ao intercâmbio;
- e) Providenciar todos os documentos legais para entrada no país de destino (visto de estudante);
- f) Providenciar Plano de Estudos com aprovação do Coordenador de curso do respectivo selecionado. Não é necessário que as disciplinas do Plano de Estudos sejam obrigatoriamente do seu curso, no entanto, é obrigatório que o Plano seja aprovado pela coordenação do curso;
- g) Comprovar a contratação de seguro viagem válido no país de destino durante todo o período do intercâmbio, incluindo cobertura médica em caso de doença, acidente e repatriação médica ou funerária e assistência jurídica;

- h) Arcar com todas as despesas decorrentes do intercâmbio;
- i) Apresentar-se pontualmente ao setor da instituição estrangeira indicado pela UNESC e ao local das aulas, bem como observar as normas da Instituição Estrangeira;
- j) Antes de viajar para a realização da mobilidade acadêmica, deverá o aluno obter junto à Coordenação do Internato Médico o planejamento e rol de atividades a serem desempenhadas durante a mobilidade acadêmica, as quais deverão ser cumpridas como condição para o aproveitamento do estágio.

6.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá resultar no encerramento do intercâmbio ao acadêmico da UNESC, sem prejuízo de outras sanções.

6.3 O intercambista excluído do programa será responsável por eventuais prejuízos por perdas e danos causados às instituições estrangeiras e/ou terceiros.

6.4. O aluno não pagará mensalidade na instituição estrangeira, exceto taxas internas/administrativas exigidas pelas universidades.

6.5. Os alunos selecionados serão chamados e deverão comparecer em reunião presencial no Escritório de Relações Internacionais da UNESC para informações sobre a continuidade do processo.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas vigentes e condições do Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior estabelecidos no presente Edital e nas Resoluções 15/2011/ e 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

7.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

7.3 A UNESC, ao realizar os processos de aproveitamento dos estudos, não garantirá a validação dos conteúdos estudados no estrangeiro, que dependerá de análise posterior de cada curso.

7.4 Durante o período de mobilidade, o acadêmico estará sujeito às alterações na matriz curricular do seu respectivo curso, devendo adequar-se à matriz vigente quando retornar à UNESC.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Criciúma, 16 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC